



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº12/2026/GAB-MCH/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

20 de março de 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA FOMENTO INTERNO

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais** - Campus Machado, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão** - NIPE, torna público o presente EDITAL e convoca interessados a apresentarem propostas para a obtenção de fomento interno para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1.1 OBJETIVOS

1.1 Este edital tem como objetivo geral selecionar projetos de extensão no IFSULDEMINAS - Campus Machado, submetidos por seus servidores, para obtenção de fomento interno, buscando, assim, iniciar e manter estudantes do ensino técnico e de graduação em atividades extensionistas.

1.1.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas nas inter-relações com a comunidade externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.1.2 Entende-se por aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, *recuperandos* das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes nas instituições de acolhimento institucionalizado (menores, adultos, mulheres vítimas de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de material reciclável; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais,

transsexuais, travestis, transgêneros, queer, intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

1.3 São objetivos específicos:

- a. fomentar políticas de extensão e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- b. despertar o potencial extensionista dos estudantes dos cursos de graduação e de cursos técnicos, contribuindo para a sua formação profissional e o exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção;
- c. propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à extensão;
- d. realizar ações, projetos e cursos que promovam a articulação entre os níveis de ensino da instituição;
- e. despertar na comunidade acadêmica o interesse pela elaboração de alternativas de transformação social da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Cada proposta poderá solicitar até **R\$10.000,00 (dez mil reais)** sendo que este valor deverá contemplar todas as despesas necessárias para a integral execução do projeto.

2.2 Considerando o recurso previsto no item anterior, cada proposta poderá solicitar valores referentes a Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 As modalidades das bolsas serão apenas as que estão descritas abaixo dentre aquelas autorizadas no Anexo II da Resolução 305/2022:

Modalidade	Carga horária semanal	Valor mensal da bolsa
Estudante Graduando	20	R\$ 700,00
Estudante de nível Técnico	20	R\$ 400,00
Colaborador Externo Graduado	40	R\$ 1.200,00
Colaborador Externo Técnico	40	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo Qualificado / Experiente	40	R\$ 1.100,00

2.4 O proponente do projeto, dentro do valor máximo descrito no item 2.1, poderá definir o total de bolsas levando em conta o período mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses.

2.5 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente a uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

2.6 A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

2.7 Conforme Art. 8º da resolução 305/2022, as categorias de bolsas previstas para os colaboradores externos serão concedidas em níveis distintos, conforme a titulação dos profissionais: I - Doutor; II - Mestre; III - Especialista; IV - Graduado; V - Técnico de nível médio; e VI - Profissional qualificado ou com experiência comprovada.

2.8 Poderão ser requeridas bolsas de colaborador externo para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

2.9 Servidores(as): efetivos, temporários ou terceirizados do IFSULDEMINAS não poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

2.10 A bolsa de colaborador externo não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

2.11 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

2.12 Não serão financiáveis os seguintes itens: complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias; anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos; pró-labore; despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras); obras de infraestrutura; livros, equipamentos de uso permanente (capital); despesas com ornamentação, coquetel, show's e manifestações artísticas de qualquer natureza. Observação: para projetos que prevejam a utilização de transporte, deve-se destacar na metodologia para que seja possível atendimento pelo Campus Machado.

2.13 O recurso poderá ser operacionalizado diretamente por meio do IFSULDEMINAS Campus Machado ou via Fundação de Apoio (FADEMA), cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo.

2.14 Por meio de uma parceria do IFSULDEMINAS campus Machado e a FADEMA, não haverá custos ou despesas em caso de contratação da FADEMA para desenvolvimento do projeto.

2.15 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo original de execução do projeto, será necessária a negociação junto à FADEMA de uma taxa para cobrir os custos e despesas desse período extra.

2.16 Os rendimentos financeiros provenientes dos projetos serão remanejados para uso da FADEMA, no momento do seu encerramento.

2.17 Em casos de projetos cuja finalidade seja a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) o proponente deve entrar em contato com o setor de TI do campus para análise da compatibilidade e viabilidade da aquisição dos itens (Anexo VII).

3. REQUISITOS DO PROJETO

3.1 Poderá ser submetido apenas um projeto por coordenador, podendo ser de qualquer área de conhecimento, com duração mínima de 3 (três) meses e máximo de 12 meses, que atenda aos seguintes requisitos:

a) esteja claramente caracterizado como proposta de extensão, envolvendo servidores, estudantes e a comunidade externa, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas;

b) proponha um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico, enquadrando em uma das áreas: Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;

c) socialize conhecimentos em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim contemplando a construção de conhecimento de forma dialética valorizando, os saberes e culturas populares;

d) não tenha caráter de estágio, grupos de estudo ou prioridade em pesquisa, inovação ou ensino;

e) contenha a descrição de cada meta(s)/atividade(s) com o seu respectivo indicador quantitativo e qualitativo no SUAP Extensão;

f) contenha o cadastramento de cada elemento de despesa, de acordo com a especificidade do projeto, na seção “plano de aplicação”, bem como o cadastramento detalhado desses elementos na seção “plano de desembolso”, no SUAP Extensão.

3.2 Projetos de extensão que se enquadrem no tipo “Projetos de Extensão com interface em Pesquisa” e que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução nº 466/12 e na Resolução nº 510/16, ambas do Conselho Nacional de Saúde;

3.3 Projetos que envolvam experimentação com animais ou material biológico destes deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/IFSULDEMINAS), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e a Lei nº 11.794/2008.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Quanto ao coordenador:

- a. seja servidor ativo efetivo ou docente substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado, devendo, neste último caso, haver um servidor efetivo atuando como co-orientador que assuma o projeto caso o substituto precise se desligar antes do término;
- b. tenha currículo Lattes/CNPq atualizado no ano da data de submissão;
- c. não tenha nenhuma pendência nas atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS campus Machado (Nada consta solicitado ao NIPE por e-mail: nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br - os pedidos terão prazo mínimo de 48h para serem emitidos pela secretaria do NIPE);
- d. verificar a pertinência e, em caso necessário, proceder com a submissão aos comitês conforme os itens 3.2 e 3.3;
- e. é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto selecionar os bolsistas estudantes por meio de edital ou critérios fundamentados e colaborador externo mediante edital;
- f. inclua o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- g. não repasse a orientação do(s) participante(s) a outra pessoa, salvo em situações excepcionais, avaliadas e deferidas pelo NIPE;
- h. gerencie no SUAP Extensão a formalização do projeto, bem como o registro de todos os participantes e suas atividades, conforme cronograma informado, mantendo o sistema atualizado até sua finalização;
- i. realize o controle de frequência e desempenho dos participantes do projeto, mediante a inclusão do relatório de atividades no SUAP Extensão, na seção "equipe", por participante. Comunique ao NIPE qualquer problema identificado, para que as providências necessárias possam ser tomadas.
- j. se houver parcerias, após a aprovação do projeto e antes de sua execução, solicite à Direção de Extensão a formalização mediante Termo de Cooperação;
- k. providencie toda a documentação solicitada pelo Campus ou FADEMA, conforme o caso, para formalizar o repasse de recursos;
- l. participe, quando solicitado, da avaliação de projetos de extensão internos e externos, salvo em caso de impossibilidade justificada por escrito e deferida pelo NIPE;
- m. quando solicitado, apresente os resultados em eventos ou publique relatos de experiências na revista de Extensão ou no boletim de extensão;
- n. garanta que haja menção do nome da Instituição em todas as atividades e publicações relacionadas ao projeto;
- o. entregue o relatório final (Anexo VI), conforme cronograma, anexando-o na seção “anexos” no Suap Extensão;
- p. participe, obrigatoriamente, da reunião de orientação após a divulgação do resultado final.

4.2 Quanto ao estudante:

- a. esteja regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IFSULDEMINAS - Campus Machado e não o conclua até o término da vigência do projeto;
- b. tenha disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do coordenador, assinando via SUAP Extensão seu termo de compromisso;
- c. caso seja selecionado como bolsista, dedique a carga horária estabelecida neste edital e não divida a bolsa com outros participantes;
- d. mantenha o coordenador atualizado sobre as atividades desenvolvidas para subsidiá-lo a prestar contas no SUAP Extensão;
- e. preencha o relatório de atividades mensalmente contendo suas atividades desenvolvidas por dia e que não ultrapasse a carga horária acordada com o coordenador(a);
- f. apresente, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposição oral, conforme demanda da Diretoria de Extensão;
- g. faça referência à sua condição de estudante de Iniciação à Extensão nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao projeto, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- h. não possua outra atividade remunerada e não acumule bolsa fomentada por este edital com a de qualquer outro programa, com exceção do Programa Auxílio Estudantil, Auxílio Inclusão Digital e outra situação em que haja legislação superior regulamentando;
- i. devolva ao IFSULDEMINAS - Campus Machado, em valores atualizados, eventuais bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
- j. assinar o Termo de Compromisso, no SUAP Extensão, aceitando todas as suas obrigações.

4.3 Quanto ao colaborador externo:

- a. de acordo com a resolução 305/2022, em seu art. 7, V, é considerado colaborador externo o profissional sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;
- b. ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto mediante edital;
- c. apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- d. estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- e. ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu plano de trabalho;
- f. assinar o termo de compromisso, no Suap Extensão, aceitando todas as obrigações do(a) bolsista;
- g. comprovante de escolaridade.

5. SUBMISSÃO

5.1 O proponente deverá realizar o cadastro da proposta do projeto no SUAP Extensão:

<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>, acessando a aba Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto.

5.2 Os dados requeridos pelo SUAP durante a submissão estão disponíveis no Anexo II. O tutorial e os dados necessários para a submissão estão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos>.

5.3 Para concluir sua submissão, é imprescindível o envio dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, na seção "**Anexos**", devidamente nomeados na plataforma Suap Extensão:

- a. Projeto completo, conforme Anexo I. O modelo encontra-se, também, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos>;
- b. Declaração atualizada do NIPE atestando a inexistência de pendências;
- c. Termo de anuência de parceria (Anexo IV), se houver;
- d. Termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo V), se houver;
- e. Parecer de viabilidade do NTI (Anexo VII), se houver.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO, RECURSOS E RESULTADOS

6.1 O NIPE fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral da proposta aos termos do Edital.

6.2 Os pedidos de recurso contra o resultado preliminar de inscrições homologadas (triagem Inicial) devem ser encaminhados para o email do NIPE (nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br), contendo nome do coordenador, nome do projeto e justificativa.

6.3 As propostas que se enquadrarem em todos os requisitos deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de dois avaliadores externos, conforme critérios de análise e julgamento presentes no Anexo III. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e serão atendidas até o limite orçamentário disponível para este edital.

6.4 São critérios eliminatórios:

- a. ausência de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;
- b. não enquadramento do projeto em extensão pelos 02 (dois) avaliadores.
- c. pendências de qualquer natureza do(a) Coordenador(a) com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou com a Secretaria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital;
- d. descumprimento dos requisitos deste edital;
- e. projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

6.5 A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações de, no mínimo, dois avaliadores externos (*ad hoc*). A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

6.6 Em caso de variação entre as avaliações superior a 25 pontos, os projetos serão encaminhados para um terceiro avaliador externo (*ad hoc*) e será desconsiderada a nota de maior discrepância para composição da média.

6.7 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a. maior nota no critério “mérito e relevância do projeto”;
- b. maior nota no critério “antecedentes e Justificativas fundamentadas”;
- c. maior nota no critério “impactos gerados no público atendido”;
- d. maior nota no critério “metas, indicadores de desempenho e ações”;
- e. maior no critério “parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa”.
- f. maior nota no critério “divulgação dos resultados do projeto”.

6.8 O resultado preliminar da avaliação dos projetos será publicado na página do NIPE/Extensão:

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-de-projeto>;

6.9 Os pedidos de recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos projetos deverão ser apresentados pelo coordenador do projeto na plataforma SUAP Extensão.

6.10 O resultado final será publicado na página do NIPE/Extensão:

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-de-projeto>.

6.11 Se o projeto obtiver aprovação, o(a) coordenador(a) deverá inserir no SUAP Extensão, na seção “equipe”, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos:

- a. declaração que descreva os métodos adotados na seleção dos bolsistas;
- b. cópia de documentos dos bolsistas que comprovem RG e CPF;
- c. cópia do comprovante de conta bancária do bolsista, descrevendo se trata-se de conta poupança, conta corrente ou outra.

- d. termo de adesão ao serviço voluntário, conforme descrito no Anexo IV, se houver participantes voluntários, que não possuam vínculo de bolsista, atuando no projeto.

7. CRONOGRAMA

7.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Fase de Inscrição	
Período de inscrição	23/03/26 a 22/04/26
Resultado preliminar de inscrições homologadas	24/04/26
Período de recurso	27/04/26 e 28/04/26
Resultado dos recursos	29/04/26
Avaliação de projetos	
Resultado preliminar da avaliação dos projetos	20/05/26
Período de recurso	21/05/26 e 22/05/26
Resultado final	27/05/26
Execução do projeto	
Início da execução do projeto.	01/08/26
Período de vigência do edital.	ago/26 a jul/27
Inserir no SUAP o relatório final.	Até um mês após o encerramento do projeto.

Informar no SUAP a prestação de contas final.	Até um mês após o encerramento do projeto.
Documentação dos Estudantes	
Inserir no SUAP os documentos dos estudantes.	01/06/2026 a 31/07/2026
Reunião com os coordenadores	
Reunião on-line com os coordenadores aprovados.	a definir

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

8.3 O bolsista não terá seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte facultativo, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria do NIPE.

(documento assinado eletronicamente)

Antônio Marcos de Lima

Diretor Geral Substituto - IFSULDEMINAS - Campus Machado

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	Modelo do projeto
Anexo II	Dados do projeto para submissão no SUAP - Extensão
Anexo III	Critérios para avaliação AD HOC

Anexo IV	Termo de anuência de parceria
Anexo V	Termo de adesão ao serviço voluntário
Anexo VI	Relatório Final
Anexo VII	Parecer de viabilidade do NTI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Antonio Marcos de Lima, Diretor-Geral Substituto Campus Machado - DG SUBST - MCH - MCH-DG**, em 20/03/2026 09:24:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646003

Código de Autenticação: ba0e0b1f43

Nível de Acesso: Público

20/03/2026 08:57 - Criado inicialmente como: Público.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais